



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

LEI Nº. 015/2020.

*Iniciativa: Poder Legislativo

SÚMULA: "CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO – AJ/1, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Cria o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Jurídico – AJ/1**, que será provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, dentre aquele que satisfaça os requisitos legais para investidura no serviço público, bem como, sob sua faculdade, os critérios e requisitos específicos do cargo, observando o disposto nesta lei.

Artigo 2º - A despesa com pessoal com nomeação do Cargo Provimento em Comissão no caput do art. 1º do Poder Legislativo Municipal não poderá exceder o limite de comprometimento e gastos com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e Emenda Constitucional nº. 025/2000.

Artigo 3º - O quadro Quantitativo, Tabela de Vencimento, carga horária e as atribuições inerentes ao cargo devem atender o Anexo I desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário for.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação da Lei.

Artigo 6º - Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 02 DE JULHO DE 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Parte Permanente

Cargo	Classe	Carga Horária Semanal
Assessor Jurídico	AJ/1	20 horas

1 - QUADRO QUANTITATIVO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Cargo	Número de Vagas	Ocupadas	Vagas
Assessor Jurídico	01	00	01

1.1. TABELA DE VENCIMENTO – DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO LEGISLATIVO NÍVEL SUPERIOR – AJ/1.

		Referências														
Nível	A															
I	1.700,00															
AJ/1																

MANUAL DE ATRIBUIÇÃO DO CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO

Parte Permanente

2. NÍVEL OCUPACIONAL SUPERIOR.

2.1. CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO: ASSESSOR JURÍDICO – AJ/1

2.2. GRAU DE INSTRUÇÃO: SUPERIOR EM DIREITO E REGISTRO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB/PR

Descrição sintética.

- Prestar assistência jurídica ao Poder Legislativo, representando-o judicial ou extrajudicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Descrição detalhada.

- a.** Atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Poder Legislativo e exclusivamente em nome da Câmara Municipal, nos feitos em que estes façam parte;
- b.** Prestar assessoramento jurídico às unidades administrativas da Câmara Municipal, emitindo pareceres sobre assuntos de interesse da Administração Pública, através de pesquisa da legislação, jurisprudência, doutrina e demais dispositivos legais;
- c.** Emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;
- d.** Estudar e minutar leis, decretos, portarias, contratos, termos de compromissos e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos;
- e.** Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas das unidades interessadas;
- f.** Exclusivamente efetuar cobrança judicial a dívida ativa;
- g.** Assistir o Poder Legislativo nas negociações de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;
- h.** Exarar pareceres em contratos, licitações, convênios, sindicâncias e em solicitações dos Departamentos Administração, Contábil, Controle Interno;
- i.** Acompanhar as ações judiciais ordinárias, sumaríssimas, trabalhistas, recursos em geral, petições em processos e audiências;
- j.** Expedir recomendação administrativa ao Poder Legislativo Municipal;
- k.** Instaurar Sindicâncias ou Processo Administrativo Disciplinar em face de servidores públicos efetivos ou empregados públicos, a pedido do Chefe do Poder Legislativo e Departamento de Administração responsável;
- l.** Auxiliar no controle interno dos atos administrativos;
- m.** Redigir projetos de leis, decretos, regulamentos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica;
- n.** Realizar estudos sobre matéria jurídica de interesse geral do Poder Legislativo por determinação do Presidente ou solicitações da Administração, Contábil, Controle Interno;
- o.** Promover e supervisionar a execução das atividades de proteção ao consumidor;

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Centro – Fone: (43) 3526-1458

CEP: 84970-000 – Santana do Itararé - PR

www.santanadoitarare.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

- p.** Participar da elaboração de trabalhos e documentos em que sejam relevantes as considerações de natureza jurídica;
- q.** Recomendar a anulação ou correção de atos contrários à Lei ou às regras da boa Administração e;
- r.** Executar outras tarefas correlatas.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 02 DE JULHO DE 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI

Prefeito Municipal